

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GARCIA DE ORTA

RESUMO DA NORMA 02/JNE/2026

ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Instruções para Realização, Reapreciação e Reclamação
(EXTRATO Norma 02/JNE/2026)

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Norma 02/JNE/2026 contém as instruções a observar, no presente ano letivo, pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, pelos estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designadas, no seu conjunto, por escolas, relativamente à elaboração e realização das:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

No essencial, a presente Norma consagra um conjunto de instruções para a realização de provas e exames do ensino básico e do ensino secundário, que são de fundamental importância para o normal funcionamento deste processo, pelo que é responsabilidade de todos os intervenientes zelar pelo seu cumprimento rigoroso.

A divulgação da informação essencial, para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação, é obrigatória e deve ser disponibilizada pelos meios de comunicação considerados mais eficazes e utilizados regularmente pela escola, nestes incluindo as suas páginas eletrónicas. Para este efeito, destaca-se o disposto nos n.ºs 5, 8, 9, 10 relativos às provas do ensino básico e nos n.ºs 5, 10, 11, 13, 25, 26 e 27 relativos às provas e exames do ensino secundário da presente Norma.

Estas instruções têm também de ser **esclarecidas de forma rigorosa pelos diretores de turma junto dos alunos**, com antecedência razoável relativamente ao início das provas, devendo o diretor da escola fornecer todas as informações relevantes aos encarregados de educação através dos meios habituais.

I –NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENSINO BÁSICO

1. Calendarização e duração das provas do ensino básico

1.1. As provas finais e as provas de equivalência à frequência dos ensinos básico têm lugar em duas fases, com uma única chamada, nos dias e horas previstos nos Anexos II e III do Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 dezembro.

1.2. As provas finais têm a duração estabelecida no Quadro IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, iniciando-se as provas finais de Português (91) e de PLNM (93/94) com a compreensão do oral.

1.4. O calendário das provas de equivalência à frequência é definido pelo diretor da escola, não podendo coincidir, na 1.ª fase, com as horas de realização das provas finais do ensino básico.

1.6. O calendário das provas de equivalência à frequência deverá ser afixado em local de estilo na escola e divulgado pelos meios mais expeditos até um mês antes da data fixada, no calendário das provas.

1.7. A componente oral/ componente de produção, interação e produção orais das Línguas Estrangeiras e de PLNM realiza-se no período estabelecido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 dezembro, sendo a sua calendarização da responsabilidade do diretor da escola, incluindo as provas finais de PLNM (93/94).

1.8. As provas a nível de escola reservadas a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção das adaptações curriculares significativas, realizam-se nos dias e horas definidos no normativo citado no número anterior, salvaguardando o estabelecido no n.º 13.63.

1.9. A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos. Os alunos autopropostos realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos, realizando-se de acordo com o estipulado para as provas de equivalência à frequência previstas nesta Norma.

1.10. As provas finais de PLNM são constituídas por componente escrita, com duração de 75 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, e por componente de interação e produção orais com a duração máxima de 15 minutos.

1.12. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

4. PAUTAS DE CHAMADA (Provas Finais, Provas de Equivalência à Frequência e Provas a Nível de Escola do Ensino Básico)

4.7. As pautas de chamada do 3.º ciclo do ensino básico são produzidas pelo programa ENEB.

4.8. As pautas de chamada são elaboradas pelos serviços de administração escolar, rubricadas pelo diretor, sendo afixadas, em lugar de estilo da escola com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora, o código da prova e a sala onde os alunos realizam a prova.

4.9. Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente exposto, quanto às provas que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24h de antecedência.

4.12. As pautas com as classificações das provas finais do ensino básico de Português (91), Português Língua Não Materna (PLNM) (93 e 94), Português Língua Segunda (PL2) (95) e de Matemática (92) são desagregadas por temas ou domínios e de afixação obrigatória. Estas, quando aplicável, surgem ainda com a informação “Prova final sujeita a reapreciação automática”.

4.13. As classificações das provas finais do ensino básico das disciplinas de Português (91) e de Matemática (92) dos alunos referidos no número anterior e as classificações das provas de equivalência à frequência dos alunos autopropostos constam de pauta própria, produzida pelo programa ENEB.

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade da escola.

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;

- c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

d)

5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º e 2.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I da Norma02 e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

5.8. Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless (smartwatch)*, *tablets*, *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless (smartwatch)*, ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), de acordo com decisão da escola.

6.2. As provas finais do ensino básico de Português (91) /PLNM (93 e 94)/ PL2 (95) são realizadas em suporte digital, conforme referido, no n.º 13 do art.º 18.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.

6.3. Na prova final do ensino básico de Matemática (92) as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel; as respostas em suporte papel serão, posteriormente, enviadas para o centro de digitalização do JNE que procederá à sua digitalização.

6.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

8. SALAS - REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet, consoante a escola venha a optar pelo *online* ou pelo *offline*.

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.11.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

**30
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

**25
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

10.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11. DISPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

Informações a fornecer aos alunos nas provas finais do ensino básico

11.1. Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, proceder à entrega da credencial a cada aluno que não a tenha na sua posse e de seguida, reiteram e/ou informam os alunos do seguinte:

- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
- A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei

n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no ponto 5 desta Norma02.

11.4. No caso de um aluno não terminar a prova no tempo regulamentar, terá de clicar no botão “Avançar” até chegar ao ecrã final ou utilizar o painel de navegação e clicar no botão “Terminar”, bem como no botão “OK” de confirmação.

Procedimentos para aceder à plataforma de realização de provas do EduQA

11.6. Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de selecionar a prova a realizar introduzir a senha de acesso à prova.

11.7. Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, deverá ser atribuída uma credencial suplente, pelo que têm de ficar registados, na lista de credenciais suplentes, os dados de identificação dos alunos a quem foram atribuídas essas credenciais. Deve também ser assinalada essa troca na folha que o professor vigilante tem com o nome dos alunos, bem como no programa ENEB, sob pena de, posteriormente, não ser possível atribuir a prova ao respetivo aluno, após a classificação.

11.8. A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.

11.9. Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:

- a) Abrir a aplicação de realização de provas;
- b) **Apenas para o online**, selecionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>.

(Obs.: Para as escolas que optaram pelo offline em rede ou standalone, os procedimentos para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA são os constantes no Manual Offline, publicado na Área Escolas do JNE);



Figura 1 – Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

- c) Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.

11.11. Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:



Figura 2 – Acesso à prova a realizar

11.12. Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova.

11.13. Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.

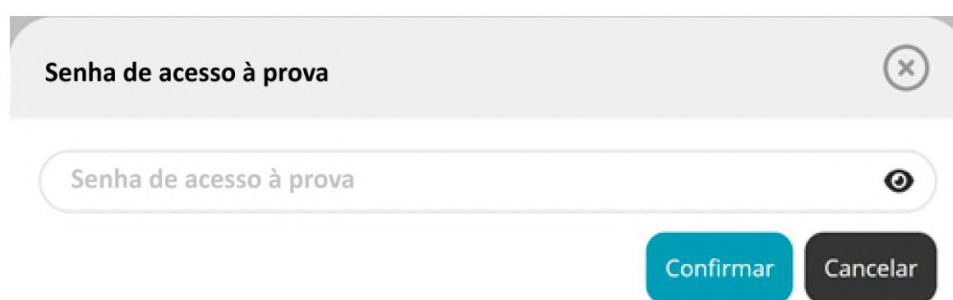


Figura 3 – senha de acesso à prova

11.14. O acesso à prova só pode ser feito à hora de início definido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 1.2.

11.15. Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.

11.16. Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

11.17. O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

11.18. O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

11.19. Caso o aluno necessite de alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou deslocar através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

11.20. Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

11.21. Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” seguido de “Ok” e, neste caso, a prova é submetida.

11.22. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em OK a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão **“Terminar”** e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

11.23. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º anterior, ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a informação de que a prova terminou.

Situações especiais durante a realização das provas finais

11.24. Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do EduQA deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma.

11.25. Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão “Iniciar” para continuar a realização da mesma.

11.26. Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões alt+F4, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido. Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

11.27. Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala (poderá não ser aplicável no caso do standalone), utilizando as mesmas credenciais.

Distribuição das folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)

11.38. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

Preenchimento do cabeçalho da folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)

11.39. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte **destacável**:

t1 O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;

t1 O número do cartão de cidadão ou número interno;

t1 Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

11.40. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.

11.41. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Prova Final de Matemática | Prova 92
1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação  n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de resposta.
2. Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.
4. Apresenta apenas uma resposta para cada item. Se for necessário, podes solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vais utilizar.
5. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.





Prova Final de Matemática

Prova 92 | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

8. ☐ 10. ☐

FOLHA N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

2 ○ 3 ○ 4 ○ 5 ○ 6 ○ 7 ○ 8 ○

Número de Identificação da Prova
(A PREENCHER PELA ESCOLA)

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A full-page view of a blank sheet of graph paper. The page is covered by a uniform grid of small squares, typical of standard graph paper used for mathematics or engineering. The grid extends across the entire width and height of the page, with no margins or additional markings visible.

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
DA PROVA** (A PRESTAR PELA ESCOLA)

A. PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação ☐ n.º

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Rubricas dos professores vigilantes



Substituição das folhas de resposta da prova final de Matemática (92)

11.42. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

12. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE PLNM

12.1. A componente de produção e interação orais de PLNM é realizada no período estabelecido no Anexo II do Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 de dezembro, em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada individualmente.

12.2. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível da escola e tem a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.

Calendarização das provas a nível de escola

13.64. A calendarização das provas a nível de escola é da responsabilidade do diretor, devendo a realização das mesmas ocorrer nas horas e datas previstas para as provas finais correspondentes, contempladas no despacho que determina o calendário das provas. Sempre que estas datas não possam ser cumpridas, estas provas devem ser calendarizadas dentro do período em que decorrem as provas.

13.65. A afixação da classificação das provas a nível de escola tem lugar nas datas previstas para a afixação da classificação das restantes provas.

Duração das provas a nível de escola

13.66. As provas a nível de escola têm a duração e a tolerância das correspondentes provas de âmbito nacional.

13.69. **A uma prova de equivalência à frequência não é aplicada tolerância regulamentar.**

II- NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS SECUNDÁRIO

1. CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1.1. Os exames finais e as provas de equivalência à frequência do ensino secundário têm lugar nos dias e horas previstos nos Anexos IV e V do Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 dezembro.

1.2. O Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário é definido pelo diretor da escola, não podendo coincidir, na 1.ª fase, com a mesma hora de um exame final nacional.

1.3. Para os efeitos do disposto no número anterior, deve o diretor da escola definir as datas de forma equilibrada e razoável, considerando, particularmente, a situação dos alunos que realizam um maior número de provas;

1.4. O calendário das provas de equivalência à frequência deverá ser afixado em local de estilo na escola e divulgado pelos meios mais expeditos até um mês antes da data fixada, no calendário de provas e exames.

1.5. As provas a nível de escola reservadas a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção das adaptações curriculares significativas, realizam-se nos dias e horas definidos no normativo citado no n.º 1.1., salvaguardando o estabelecido no n.º 19.52.

1.6. A componente oral das Línguas Estrangeiras e de PLNM realiza-se no período estabelecido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 dezembro, sendo a sua calendarização da responsabilidade do agrupamento do JNE, no caso dos exames finais nacionais.

4. PAUTAS DE CHAMADA (Exames Finais Nacionais, Exames a Nível de Escola de Línguas Estrangeiras Equivalentes a Exames Finais Nacionais, Provas de Equivalência à Frequência e Provas a Nível de Escola do Ensino Secundário)

4.3. As pautas de chamada são rubricadas pelo diretor, sendo afixadas na escola onde o aluno inscreveu com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova ou o exame.

4.4. Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente referido, quanto às provas e exames que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24 horas de antecedência.

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.2. Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.

5.4. A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

5.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíam uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III- Secção V, do regulamento supramencionado;

- c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;
- d) Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras está definida no Anexo II desta Norma e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;

5.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II desta Norma, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

6. SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nota: O exame final nacional do ensino secundário de PLNM não é realizado no próprio enunciado da prova.

6.1. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INMC) sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), sendo enviadas às escolas em quantidade adequada ao número de alunos que aí prestam provas;

6.2. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.

8. VERIFICAÇÃO DE MATERIAL

8.1. Os professores responsáveis pela verificação do material desempenham as seguintes funções:

- b) No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a funcionalidade modo de exame deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, o qual terá de verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora;
- c) Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade modo de exame, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à limpeza

da memória da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova com calculadora. Note-se que o procedimento de limpeza de memória com recurso a clip não apaga a memória flash, só a RAM, pelo que os ficheiros arquivados e/ou aplicações instaladas mantêm-se;

- d) No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em modo de exame já está ativa, deverá recolocá-la em modo de exame, antes do início das provas, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a calculadora não se encontrasse em modo de exame, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de modo de exame, não sendo necessário ligar a calculadora a qualquer computador ou a outra calculadora;

9. SALAS E VIGILÂNCIA

9.9. Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless (smartwatch)*, *tablets*, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless (smartwatch)*, ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

9.11. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.

10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

10.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

10.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4, vinte e cinco minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 9.11.

10.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

10.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

**30
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

**25
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

11.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

11.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

11.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

11.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

11.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

11.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

11.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

13. ADVERTÊNCIA AOS ALUNOS

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 15;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);
- m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação;
- n) Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

14. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

14.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas provas/códigos que não são resolvidas no próprio enunciado.

14.2. A cada aluno, é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução da prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da INCM).

14.3. Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.

14.4. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

14.5. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da INCM), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

14.6. No exame final nacional de Desenho A (706) devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da INCM) para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.

14.7. Nos exames finais nacionais referidos no n.º 14.5 têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

15. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

15.1. No cabeçalho das folhas de resposta dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), o aluno deve escrever:

- a) Na parte destacável:
 - tí O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
 - tí O número do cartão de cidadão ou número interno;
 - tí Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
 - tí A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Desenho A (706) ou prova de Geometria Descritiva A (708);
 - tí Ano de escolaridade e fase.
- b) Na parte fixa:
 - tí Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
 - tí O ano de escolaridade e fase;
 - tí No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

15.2. No destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas, o aluno deve escrever:

- tí O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- tí O número do cartão de cidadão ou número interno;
- tí Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

15.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos nos n.ºs 15.1 e 15.2, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.

15.5. Os alunos referidos no n.º 11.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.



123456



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



Instituto de
Educação, Qualidade
e Avaliação

Exame Final Nacional de Inglês

Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025

11.º Ano de Escolaridade – Continuação – bienal

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

Não é permitido dobrar as folhas de respostas.

Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

Não é permitido o uso de corretor.

Nas respostas aos itens de seleção

Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.

Assinale a(s) opção(ões) correta(s), preenchendo totalmente o(s) círculo(s).

PREENCHIMENTO CORRETO



Para anular uma resposta:



PREENCHIMENTO INCORRETO



Para alterar uma resposta:



Para revalidar uma resposta:



Nas respostas aos itens de construção

Apresente apenas uma resposta para cada item.

Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.

Risque aquilo que pretende que não seja classificado.

Para cada item, escreva a sua resposta na página em que o item se encontra devidamente identificado.

Se for necessário, pode solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vai utilizar.





RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

Parte A								Parte B						
* Item 1.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	Item 2.	¶1	¶3	¶5	¶6	¶7	
Luna		☐	☐	☐	☐	☐	☐	(a)		☐	☐	☐	☐	
Theodore		☐	☐	☐	☐	☐	☐	(b)		☐	☐	☐	☐	
Isabella		☐	☐	☐	☐	☐	☐	(c)		☐	☐	☐	☐	
		(A)	(B)	(C)					(A)	(B)	(C)	(D)		
* Item 2.1.		☐	☐	☐					Item 3.1.		☐	☐	☐	
* Item 2.2.		☐	☐	☐					* Item 3.2.		☐	☐	☐	
* Item 2.3.		☐	☐	☐					Item 3.3.		☐	☐	☐	
* Item 2.4.		☐	☐	☐					Item 3.4.		☐	☐	☐	
* Item 2.5.		☐	☐	☐										
* Item 2.6.		☐	☐	☐					* Item 4.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
								(a)		☐	☐	☐	☐	
								(b)		☐	☐	☐	☐	
								(c)		☐	☐	☐	☐	
								Item 5.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
								(a)		☐	☐	☐	☐	
								(b)		☐	☐	☐	☐	
								(c)		☐	☐	☐	☐	
								* Item 6.	1)	2)	3)	4)	5)	
								a)		☐	☐	☐	☐	
								b)		☐	☐	☐	☐	
								c)		☐	☐	☐	☐	





RESPOSTA AO * ITEM 1. (Parte C)

A large rectangular area with horizontal lines, intended for writing the response to the item.



16. Conferência das folhas de resposta por item

No decurso da aplicação das provas, os professores vigilantes devem assegurar que cada aluno responde **exclusivamente a cada item na respetiva folha de resposta ao item correspondente**, conforme indicado no enunciado da prova./ou caderno

Deve ser reforçado junto dos alunos que **as respostas registadas em folha diferente da indicada para o item não serão consideradas para efeitos de classificação**, sendo atribuída **classificação de 0 (zero) pontos** ao item em causa, ainda que a resposta esteja correta noutra folha.

Sempre que se verifique esta situação durante a realização da prova, o professor vigilante deve alertar o aluno de imediato para o facto.

18. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

Exames finais nacionais

18.1. Para além da componente escrita, os exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais, doravante designada por componente oral.

18.2. O calendário da realização da componente oral de línguas estrangeiras e de PLNM deve ser afixado em local de estilo, devendo ainda a escola adotar outras medidas de comunicação que considere mais expeditas com vista a garantir que todos os alunos são informados do dia, hora e local da realização da componente oral.

18.3. A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente. Na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

18.23. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.

18.24. A chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação, pelo elemento do secretariado de exames referido no n.º 18.7.

18.25. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais

18.49. Os alunos, por regra, realizam a componente oral na sua própria escola, podendo, por questões organizativas, realizá-la em outras escolas.

Provas de Equivalência à Frequência

18.64. Os alunos, por regra, realizam a componente oral na sua própria escola, podendo, por questões organizativas, realizá-la em outras escolas.

Realização da componente de produção e interação orais com recurso a videoconferência

18.70. Os alunos deverão apresentar-se na sua escola para a realização da componente oral com recurso à videoconferência ou, em casos devidamente justificados, apresentam-se na escola de acolhimento.

DISPOSIÇÕES COMUNS

22. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

22.4. Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar o disposto nos n.ºs 5, 8, 9, 10 para o ensino básico e nos n.ºs 5, 10, 11, 13, 25, 26 e 27 para o ensino secundário é para utilização, quando aplicável, por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontra-se disponível, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em: <https://www.dge.mec.pt/modelos>.

23. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o Modelo n.º 0084, exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

25.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.

25.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

25.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

26.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

26.3. Na situação mencionada no n.º 26.1, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93.º e 94.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário*.

30. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

30.1. Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio do EduQA até 24h após a realização de cada prova.

ANEXO I – Utilização de Calculadoras no Ensino Básico: Prova Final de Ciclo de Matemática – 9.º ano (92)

A avaliação externa das aprendizagens tem por base os documentos curriculares e, por isso, as calculadoras gráficas e não gráficas devem ser permitidas nas provas finais das disciplinas abaixo discriminadas.

Prova Final de Matemática

Os alunos devem ser portadores de calculadoras, **não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas**, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

ANEXO II– Utilização de Calculadoras no Ensino Secundário: Exames Finais Nacionais de Economia A(712), de Geografia A(719), de Física e Química A(715); de Matemática A (635),de Matemática B (735) e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

A avaliação externa das aprendizagens tem por base os documentos curriculares e, por isso, as calculadoras gráficas e não gráficas devem ser permitidas nos exames finais nacionais das disciplinas abaixo discriminadas.

Exames finais nacionais de Economia A (712) e de Geografia A (719)

Nos exames finais nacionais de Economia A (712) e de Geografia A (719) os alunos devem ser portadores de calculadoras, **não alfanuméricas e não programáveis, incluindo calculadoras científicas**, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- terem, pelo menos, as funções básicas +, -, *, /, raiz quadrada, raiz cúbica;
- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS);
- não serem gráficas;
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Salienta-se que não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.

Exames finais nacionais de Física e Química A (715), de Matemática A (635), de Matemática B (735) e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Para a disciplina de Física e Química A e para o exame final nacional desta disciplina, os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade *modo de exame***.

Nos exames finais nacionais das disciplinas Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), os alunos têm de ser portadores de **calculadoras gráficas, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade *modo de exame***.

Ativação da funcionalidade modo de exame

A funcionalidade *modo de exame* deve ser ativada pelo aluno na sala onde se realiza o exame, **na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas**, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora.

É ainda de acrescentar que **a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades é da responsabilidade de cada aluno**, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo exame ou efetua a limpeza de memória.

Necessidade de limpeza de memória

Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame **com um modelo de calculadora** que apesar de cumprir as condições supracitadas **não tenha a funcionalidade *modo de exame***, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá o aluno proceder à **limpeza da memória da calculadora (flash e RAM), na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras**, para poder realizar a prova com calculadora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Todo o aluno que se inscreva para a realização de EXAME e possua um modelo de calculadora que não está contemplado na lista exemplificativa, deverá, **até ao último dia útil de maio**, impreterivelmente, pedir na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no exame.

3. No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *modo de exame* já está ativa, deverá recolocá-la em *modo de exame*, antes do início da prova, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em *modo de exame*, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de *modo de exame*, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora.

5. Todos os modelos de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as condições aqui enunciadas, são autorizados em exame, nomeadamente modelos não programáveis e não alfanuméricos, bem como os modelos de calculadoras científicas. No entanto, alerta-se que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem recurso à utilização da calculadora gráfica, pelo que a mesma se torna imprescindível na realização da prova de exame.

Lista exemplificativa, não exaustiva, de calculadoras passíveis de serem utilizadas nos exames finais nacionais de Física e Química A (715), de Matemática A (635), de Matemática B (735) e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Marca	Texas Instruments	Casio	NumWorks
Modelo	TI – 84 PLUS	fx-9860GII (versão com Power	N0120 EX
	TI – 84 PLUS SE	Grafic2)	(A designação
	TI – 84 PLUS C SE	fx-9860GII SD (versão com Power	do modelo
	TI – 84 PLUS CE-T	Grafic2)	encontra-se no
	TI – 84 PLUS CE-T Python	fx-9860 GIII	verso da
	Edition	fx-CG20	calculadora)
	TI – Nspire ¹	fx-CG50	
	TI – Nspire Touchpad1		
	TI – Nspire CX		
	TI – Nspire CX II-T		

¹Estas calculadoras dispõem de dois teclados. No entanto, durante a realização do exame só pode ser utilizado um dos teclados, devendo os alunos selecionar aquele que julguem mais adequado à realização do mesmo

IMPORTANTE

Todo o aluno que se candidate a exame e possua um **modelo de calculadora não contemplado na lista**, deverá, **até ao último dia útil de maio**, impreterivelmente, **pedir na escola** onde se inscreve a **confirmação da possibilidade de utilizar** a mesma no exame. Contudo, informa-se que os modelos de calculadoras que integraram a lista exemplificativa em anos letivos transatos estão autorizados desde que **o aluno proceda à limpeza da memória da calculadora**, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras.

NOTA 1:

No âmbito da utilização de calculadoras nos exames finais nacionais de Física e Química A, de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, para o presente ano letivo, salienta-se que cada modelo de calculadora gráfica tem as suas especificidades e que é necessário o aluno ter domínio sobre o seu modo de funcionamento, para não obter soluções erradas num determinado problema.

NOTA 2:

Tendo em consideração que é de todo o interesse dos alunos que as suas calculadoras estejam apetrechadas com as atualizações mais recentes dos respetivos sistemas operativos, solicita-se aos professores das disciplinas supracitadas que informem os seus alunos, em particular os detentores de modelos Texas Instruments da família TI-Nspire e TI-84, modelos Casio da família fx-9860, fx-CG20 e fx-CG50, bem como o modelo da NumWorks N0120 EX, que devem proceder com a maior brevidade à atualização do respetivo software, de forma a garantirem o melhor desempenho do seu equipamento, podendo para o efeito aceder aos sites das respetivas marcas ou utilizar os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

Este documento foi elaborado de acordo com as indicações do n.º22.3., do Item 22. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA, da Norma 02/JNE/2026.